



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA ONZE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dez de novembro de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 5.299.714,49 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e catorze euros e quarenta e nove cêntimos). --

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 22.<sup>a</sup> Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte. -----

-----**III – COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES DO ENSINO SECUNDÁRIO – 10.º, 11.º E 12.º ANOS, NO ANO LETIVO 2020-2021** -----

-----A Sra. Vereadora Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação de despesas dos encarregados de educação com a aquisição de manuais escolares dos alunos do ensino secundário – 10.º, 11.º e 12.º Anos, no ano letivo 2020-2021, que constam da listagem que foi**

presente e fica anexa à ata da presente reunião da mesma fazendo parte integrante. -----

**-----IV - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2020-2021 -----**

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Junto se envia informação relativa aos alunos do 1.º Ciclo de Oriola com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo. Mais se informa que só na presente data nos foi dada informação pelo AEP”. -----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir subsídios escolares (Ação Social Escolar) aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Portel, no ano letivo 2020-2021, que constam da listagem, a qual fica anexa à ata da presente reunião da mesma fazendo parte integrante. -----**

**-----V – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2020-2021 -----**

-----Foram presentes Informações da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com as listas de crianças com direito a ASE, após a verificação da posse dos requisitos exigidos pelo AEP (Agrupamento de Escolas de Portel). ---

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos, nomeadamente nas refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar do concelho de Portel no ano letivo 2020-2021, conforme consta de relação anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante. -----**

**-----VI - EMPREITADA DA OBRA DE “REDE DE MOBILIDADE SUAVE” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----**

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 3 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 45.790,00 € (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 1, no valor de 45.790,00 € (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Rede de mobilidade Suave em Portel”. -----**

**-----VII – PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso para contrato de Cedência de Exploração do Café Concerto no Auditório Municipal de Portel. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, os quais ficam anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

**-----VIII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES - REQUERENTES: JOAQUIM MIGUEL FRAGOSO COELHO QUINTANEIRO RICO E ANA FILIPA FARINHA ISIDRO -----**

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Joaquim Miguel Fragoso Coelho Quintaneiro Rico e Ana Filipa Farinha Isidro. -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. ---

-----A Sra. Vice-Presidente, Maria Luísa Leonço Farinha, ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades dos requerentes Joaquim Miguel Fragoso Coelho Quintaneiro Rico e Ana Filipa Farinha Isidro . -----

**-----IX – LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO, NO LOTE N.º 11 DO LOTEAMENTO PARTICULAR COM ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2019, DENOMINADO “FORTE”, EM PORTEL - REQUERENTE: PEDRO MIGUEL RAPOSO CARRAGÉIS – DELIBERAÇÃO FINAL -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”O processo n.º 295/19, referente ao licenciamento da construção de edifício destinado a habitação no lote 11 do loteamento acima identificado, teve o projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de câmara de 13/11/2019, e os respetivos projetos de especialidades deferidos em 05/08/2020, sendo então titular Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda. -----

-----Posteriormente, o titular do processo em referência foi substituído por novo titular: Pedro Miguel Raposo Carragéis. -----

-----Após receção provisória das obras de urbanização do referido loteamento (deliberação de 28/10/2020), e tendo presente o determinado no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, para emissão de licença para realização da obra de construção, proponho que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da construção de edifício destinado a habitação no lote 11 do

loteamento de iniciativa particular com alvará de loteamento n.º 01/2019, apresentado em 29/10/2020.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento da construção de edifício destinado a habitação no lote n.º 11 do loteamento de iniciativa particular com alvará de loteamento n.º 1/2019, apresentado em 29/10/2020, pelo requerente Pedro Miguel Raposo Carragéis.** -----

-----**X - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LEGALIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉNS AGRÍCOLAS E ARRUMOS - PRÉDIO “COURELA DO ARNEÃO E POÇO” (ARTIGO N.º 152 SECÇÃO A RÚSTICO - RUA DO POÇO, S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO - REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ VEIGA** -----

-----Foi presente, para conhecimento, a informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento referente ao pedido de autorização de utilização do edifício destinado a armazéns agrícolas e arrumos, localizado na Rua do Poço, em S.B.Outeiro, do requerente António José Veiga. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização referente ao pedido de legalização de obras de construção de edifícios destinados a armazéns agrícolas e arrumos, concedida ao requerente António José Veiga.** -----

-----**XI - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES - REQUERENTE: CARLOS ELMANO MESTRE FIALHO PAIXÃO LOPES** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Carlos Elmano Mestre Fialho Paixão Lopes. -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Carlos Elmano Mestre Fialho Paixão Lopes.** -----

-----**XII - INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “ASSENTOS DO AUGUSTO”, PORTEL, REQUERIDA POR MANUEL CAETANO RIPADO CALHAU** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“O prédio em análise, denominado em “Assentos do Augusto”, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 142, Secção K, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 467/19900125, freguesia de Portel, com a área de 0,725 ha, localiza-se a sudoeste de Portel, confinando a noroeste com a antiga EN 18. -----

-----O requerente pretende efetuar exposição e venda de materiais para construção civil (telhas, tijolos, areia, ...), agricultura e pecuária (máquinas e alfaias agrícolas, madeiras tratadas para vedações, comedouros para animais,

...), indicando que para tal necessita de “uma pequena estrutura de apoio” para abrigo e apoio administrativo (“caravana”, contentor, “pré-fabricado em madeira ou similares”). -----

-----O prédio sobre o qual o requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro) integrando-se em espaço qualificado como Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia (PDM\_Planta de Ordenamento - anexo), condicionado por REN – Cabeceiras das linhas de água e por RAN (PDM\_Planta Atualizada de Condicionantes – anexo). -----

-----Da consulta ao Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI – Edital n.º 847/2018, de 30 de agosto), verifico que este prédio está incluído em classe de perigosidade para o risco de incêndio florestal “muito baixa” (PMDFCI \_ Carta de Perigosidade – elemento anexo). -----

-----O regulamento do PDM nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. -----

-----Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens, procurando assegurar a regeneração do montado. -----

-----Em conformidade com o previsto no artigo 37.º do regulamento do PDM, que estabelece as condições de edificabilidade, é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados, designadamente, a habitação, indústria, agroturismo, construções agrícolas e instalações agropecuárias observando as seguintes condições: Área mínima da parcela \_ 7,5 ha; Cércea máxima \_ dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção de habitação \_ 0,006; Índice máximo de construção de outros usos identificados \_ 0,03; Área de construção máxima de habitação \_ 500 m<sup>2</sup>. É interdita a descarga de efluentes domésticos e industriais nas linhas de drenagem natural, devendo ser conduzidos em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável, em vigor. -----

-----O artigo 12.º do regulamento anteriormente identificado, relativo às disposições decorrentes de REN – Cabeceiras das linhas de água, interdita todas as ações que prejudiquem a infiltração das águas, acelerem o escoamento superficial e favoreçam a erosão. -----

-----O acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN\_ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que interdita os usos e ações que se traduzam, nomeadamente, em vias de comunicação, escavações e aterros, excepcionando os usos e ações identificados como compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de

prevenção e redução de de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Nas “Cabeceiras das linhas de água”, atualmente denominadas “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”, os usos e ações a desenvolver devem atender a que estamos em presença de áreas propícias à ocorrência de infiltração e à recarga natural dos aquíferos. É fundamental que os usos e ações a desenvolver na porção do território integrado na área “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” não comprometam as condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais nas cabeceiras das bacias hidrográficas, reduzindo o escoamento e a erosão superficial, contribuindo para a proteção da qualidade da água e sustentabilidade do ciclo hidrológico.

O já descrito deve também acolher as disposições decorrentes do regime jurídico da RAN \_ Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, no qual é estabelecido que as áreas da RAN devem ser afetadas à atividade agrícola numa ótica de uso sustentado e de gestão eficaz do espaço rural, interditando todas as ações que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício da atividade agrícola dos solos da RAN. De entre as ações interditas salienta-se intervenções ou utilizações que provoquem, designadamente, erosão, compactação, poluição e outros efeitos perniciosos. A utilização não agrícola de áreas da RAN, tal como estabelecido no artigo 22.º do regime jurídico em referência, só pode ocorrer quando, cumulativamente, não comprometa os objetivos da RAN e não exista alternativa viável fora dos solos da RAN, atendendo às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, e estejam em causa usos e ações aí identificados. -----

-----A atividade que o requerente descreve em memória descritiva de exposição e venda de materiais de construção civil e de máquinas e alfaias agrícolas, admitindo que não impermeabilize o solo pela aplicação de algum tipo de pavimento, irá por inerência compactar intensamente o solo na área de intervenção, comprometendo a prossecução dos objetivos da REN e da RAN no local em análise. A utilização que o requerente pretende desenvolver nesse prédio, carece de uma estrutura física de suporte, amovível ou não, que assegure as condições de trabalho às pessoas que aí prestem serviço, designadamente com um espaço de escritório e instalação sanitária, devidamente infraestruturada. Esta estrutura física, amovível ou não e independentemente do material utilizado, deve ser objeto de controlo prévio no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação. -----

-----Ponderando sobre a dimensão do prédio, as regras de edificabilidade a observar, assim como as disposições decorrentes dos regimes jurídicos da REN e da RAN, não é viável emitir parecer favorável sobre a pretensão do requerente. Contudo, no âmbito da revisão do PDM, esta pretensão poderá ser apresentada em fase de participação prévia ou durante a discussão pública, momentos em que poderá ponderada.” -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer técnico referente ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial**

aplicáveis ao prédio denominado “Assentos do Augusto”, em Portel, requerido por Manuel Caetano Ripado Calhau. -----

**-----XIII - APRECIACÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES - REQUERENTE: MANUEL DOMINGOS GALINHA PESSOA -----**

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Manuel Domingos Galinha Pessoa. -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Manuel Domingos Galinha Pessoa.** -----

**-----XIV - PEDIDO DE ACESSO A BENEFÍCIOS FISCAIS DECORRENTES DA REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO PRESENTE NO LARGO DA MATRIZ, N.º 6 E 6A, EM PORTEL, INTEGRADO NA DELIMITAÇÃO DA ARU DE PORTEL, E APRESENTADO POR ANA PAULA BACALHAU CARVALHO -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”A requerente, Ana Paula Bacalhau Carvalho, pretende obter certidão referente ao nível de conservação de parte do seu imóvel situado no Largo da Matriz, n.º 6 e 6A, Portel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 2110/20130709, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1218, freguesia de Portel, para, junto do Serviço de Finanças, solicitar a aplicação dos benefícios fiscais associados ao Imposto Municipal sobre Imóveis \_ IMI previstos na Área de Reabilitação Urbana de Portel \_ ARU de Portel. -----

-----A parte do imóvel identificado como n.º 6 e 6A do Largo da Matriz, tem a utilização como habitação titulada pelo alvará de utilização n.º 35/2019, de 10/122019, em nome de Horizontepróspero – Alojamento e Turismo, Lda., empresa da qual a requerente, Ana Paula Bacalhau Carvalho, é sócia maioritária e gerente. -----

-----O prédio acima identificado está situado em local integrado na ARU de Portel. -----

-----Tal como determinado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado na Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, referente ao regime jurídico da reabilitação urbana, definimos os benefícios fiscais, e outros, associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o IMI. Refiro aqui a “redução de 50 % do IMI por um período de 5 anos, a contar da data de conclusão da ação de reabilitação” e a “renovação da redução de 50 % do IMI por um período adicional de 5 anos”, estando estas medidas sujeitas a aprovação anual pela Assembleia Municipal. -----

-----Nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, na redação atual, referente ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e do Decreto-Lei n.º 266-B72012, de 31 de dezembro, referente à determinação do nível de

conservação dos prédios urbanos, foi aferido o nível de conservação do imóvel em referência antes das obras de reabilitação (inspeção prévia – ficha 1). A partir da observação das condições presentes aquando da inspeção prévia, o estado de conservação do imóvel foi avaliado como “médio”, ao qual correspondeu um coeficiente de conservação de “3,08”. -----

-----Oportunamente foi efetuada a vistoria técnica – inspeção final, para determinação do nível de conservação do imóvel após as obras de reabilitação e reconhecimento de que daqui resultou um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, e, no mínimo, um nível “bom” nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, estando cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto (SCE). -----

-----Em inspeção final ao imóvel identificado como n.º 6 e 6A do Largo da Matriz, o estado de conservação foi avaliado como “excelente”, ao qual, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, corresponde o coeficiente de conservação de “5,00”. -----

-----Assim, para efeitos dos benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, na redação atual, designadamente IMI, e decorrentes da localização do prédio em ARU, proponho o reconhecimento de que das obras de reabilitação efetuadas resultou um edifício com estado de conservação dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, com um estado de conservação “excelente” e um coeficiente de conservação de “5,00”, determinados nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e que estão cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis, através de certidão. ----

-----Tal como previsto no n.º 7 do artigo 45.º do EBF, a requerente pode optar pelo benefício fiscal mais favorável.” -----

**-----Tendo por base o parecer técnico que resultou da vistoria realizada para efeitos dos benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, na redação atual, designadamente IMI, e decorrentes da localização do prédio em ARU, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a emissão de certidão de reconhecimento de que das obras de reabilitação efetuadas resultou um edifício com estado de conservação dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, com um estado de conservação “excelente” e um coeficiente de “5,00”, determinados nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e que estão cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis. -----**

**-----XV – APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO + 2020 -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----”Informa-se V. Exa. que após análise das 5 candidaturas da Medida Social Cartão Municipal do Idoso, verifica-se que as mesmas estão em conforme com o Regulamento Municipal 249/2015, artigos 3.º, 4.º e 5.º, ponto n.º 1 e 2, artigo

6.º, ponto n.º 1.º, 2.º, 3.º e 4.º e reúnem as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal do Idoso+. –  
-----Segue em anexo a lista dos requerentes que apresentaram a candidatura.”

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, cinco candidaturas da Medida Social Cartão Municipal do Idoso +, dos idosos que constam da listagem que foi presente nesta reunião, a qual fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante.** -----

-----**XVI – APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO 2020** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----”Informa-se V. Exa. que após análise das 32 candidaturas da Medida Social Cartão Municipal do Idoso, verifica-se que as mesmas estão em conformidade com o Regulamento Municipal 249/2015, artigo 5.º, ponto S n.º 1, 2, 3 e 4 e reúnem as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal do Idoso. -----

-----Segue em anexo a lista dos requerentes que apresentaram a candidatura.”

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, trinta e duas candidaturas da Medida Social Cartão Municipal do Idoso dos idosos que constam da listagem que foi presente nesta reunião, a qual fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante.** -----

-----**XVII – REQUERIMENTOS DE PINTURA – CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO+ 2020** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----”Informa-se V. Exa. que após análise dos 98 requerimentos de pintura da Medida Social Cartão Municipal do Idoso, verifica-se que os mesmos estão em conformidade com o Regulamento Municipal 249/2015, artigo 7.º, alínea a) e reúnem as condições para se proceder à atribuição do apoio para pintura do exterior da moradia. -----

-----Segue em anexo a lista dos requerentes que apresentaram requerimento.”

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da atribuição do apoio para pintura do exterior da moradia a 98 idosos que apresentaram requerimento no âmbito da medida prevista no Cartão Municipal do Idoso+.** -----

-----**XVIII - APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AOS CIRCUITOS DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020-2021** -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o primeiro aditamento aos circuitos referentes a transportes escolares nas freguesias do concelho, no ano letivo 2020-2021, assim discriminados: ---**

-----**Circuitos de transporte de alunos a frequentar a escolaridade básica obrigatória e a educação pré-escolar residentes em montes e freguesias: -**

-----**ORIOLA: Circuito 7: Oriola/Monte dos Hospitais/Oriola; Circuito 8: Oriola/Monte da Chaminé/Oriola.** -----

-----**S.B. OUTEIRO: Circuito 14 – 14.1 – S.B.Outeiro/Oriola/S.B.Outeiro; 14.2 – S.B.Outeiro/Monte Abaixo das Pias.** -----

-----Circuito 23: Viana do Alentejo/S.B.Outeiro/Viana do Alentejo; -----

-----Circuito 13 – Aditamento: Portel/S.B.Outeiro/Oriola/Santana/Monte da Balsa. -----

**XIX – CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UM TERRENO EM SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO – ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA**-----

-----A União de Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, em reunião da Assembleia de Freguesia que se realizou no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte, aprovou a constituição de um direito de superfície, sem prazo, de um prédio urbano, situado em “Herdade da Amoreira” em São Bartolomeu do Outeiro, composto de lote de terreno para construção urbana, confrontando a norte com Herdade da Amoreira, sul com Particulares e Arruamentos Públicos, nascente com Herdade da Amoreira e poente com Jardim da Amoreira, sito em S. Bartolomeu do Outeiro, atual União de Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, concelho de Portel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel com o número noventa e oito (freguesia de S. Bartolomeu do Outeiro – extinta), inscrito na respetiva matriz sob o artigo 660 da dita União de Freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, com a área de 10.176,18 m<sup>2</sup>, a favor da Câmara Municipal de Portel. -----

-----Que deste prédio a Câmara Municipal de Portel pretende construir um direito de superfície, sem prazo, com a área total de 10.176,18 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com terreno da Junta, do sul com terreno da Junta, de nascente com terreno da Junta e de poente com Rua da Escola e Rua da U.C.P., conforme planta topográfica que foi presente e fica arquivada no maço de documentos anexos à presente ata, com vista à regularização e melhoramentos do Centro Comunitário de S. Bartolomeu do Outeiro, da Extensão de Saúde e Loteamento Habitacional. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, aceitar a constituição do direito de superfície de um terreno em São Bartolomeu do Outeiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel com o número noventa e oito (freguesia de S. Bartolomeu do Outeiro – extinta), inscrito na respetiva matriz sob o artigo 660 da União de Freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, com a área de 10.176,18 m<sup>2</sup>, a favor da Câmara Municipal de Portel. -----

**XX – ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS (EXIBIDOR)**-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do Acordo de Prestação de Serviços de Rede de Distribuição de Conteúdos (exibidor), a celebrar entre a ECLAIR LOGISTICS SPAIN S.L.U. para a reprodução digital de eventos em direto para cinemas, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

**XXI – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio aos estudantes do ensino superior no valor de seiscentos euros no ano letivo 2020/2021 pagos em dez mensalidades de sessenta euros cada. -----

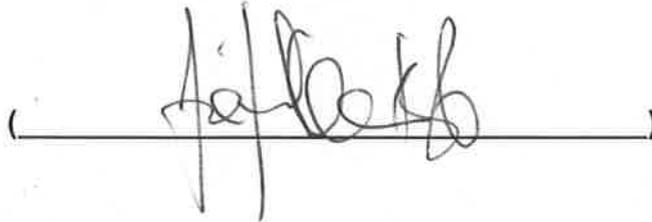
-----**XXII – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

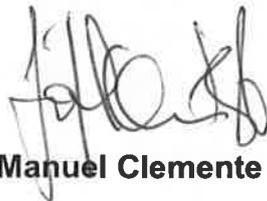
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

**O Presidente**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Manuel Clemente Grilo', written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

Aprovada por unanimidade em 09/12/2020

**O Presidente da Câmara,**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Manuel Clemente Grilo', written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

**- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -**